



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9466, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre extinção de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda do que consta no Processo nº 066/DP-8/2001, PM/RO, de 19 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica extinta a pensão policial militar nº 01/82, de acordo com o inciso II do § 2º, do art. 53, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, deixada pelo ex-Policial Militar RE 00481-2 NEUMAR IRINEU DOS SANTOS BORGES, falecido em 10 de maio de 1981, a qual foi concedida em favor de KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

